

	<p align="center">PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ELEJOR PAC N.º 008/2015 TRANSPORTE ESPECIAL DO TRANSFORMADOR ELEVADOR DA UG1/UHE SCL</p>	<p align="right">DATA: 05/10/2015</p>
---	--	--

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, Reinhold Stephanes Junior, portador da Cédula de Identidade n.º 3.237.524-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 551.947.709-44, e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Cleverson Moraes Silveira, portador da Cédula de Identidade n.º 5.409.291-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.576.909-50, doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

TRANSPORTES PESADOS BLUMENAU LTDA., com sede à Rua Pedro Zimmerann, 2211, sala 02, Itoupava Central, CEP 89.066-000, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.878.188/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador, GLADIR DASSOLER, portador da Cédula de Identidade n.º 14/R 703.108 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 430.242.119-34, doravante denominada **CONTRATADA**,

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2015, decorrente do Pregão Presencial PAC n.º 008/2015, autorizado conforme PAC ELEJOR 008/2015, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Leis 8.666/93, alterações posteriores, além das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato PAC 008.2015, firmado entre as partes em 06/07/2015, nos termos previstos em sua Cláusula III.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência e a execução do Contrato PAC 008/2015, por mais 03 (três) meses, contados a partir da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PAC nº 008/2015 - Serviços de Transporte Especial do TÊ da UG1/UHE SCL.




O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 57, I, §1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

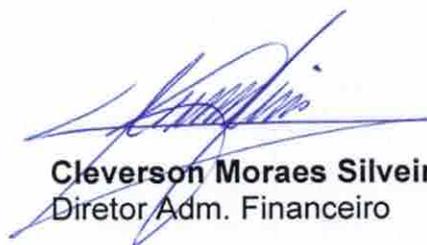
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 05 de outubro de 2015.

Pela **CONTRATANTE**:


Reinhold Stephanes Junior
Diretor Presidente


Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm. Financeiro

Pela **CONTRATADA**:


Gladir Dassoler
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: 
RG
CPF: 035.746.309-99

Nome: 
RG
CPF: 01878631993

